

Edital 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	90182-ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	ANDREZA TURINO RODRIGUES	15/04/2025 11:22 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	12/2025	024.00025364/2025-81

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO

90025/2025

CONTRATANTE (UASG)

(090182)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA E LABORATÓRIOS DESTE INSTITUTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço]

Modo de disputa:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.. 1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 1
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 6
7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 14
11. DOS RECURSOS. 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 18

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

(Processo Administrativo nº024.00025364/2025-81)

Torna-se público que o(a) *Instituto “Lauro de Souza Lima”*, por meio do(a) *Seção de Material e Patrimônio*, sediado(a) *Rodovia Cmte João Ribeiro de Barros KM 225/226 em Bauru/SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REAGENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA E LABORATÓRIOS DESTA INSTITUTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A entrega será parcelada para os itens 42 e 43, vide cronograma no Termo de Referência em anexo.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01 a 55 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021; ;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1.. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1 *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do

art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item]

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Número de registro no M.S.

5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. *As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.*

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição [Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *valor inferior conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a hipóteses de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SER ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA:

1. **Cópia do registro do material licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;**

2. **cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;**
3. **folhetos/catálogos contendo foto/descrição dos materiais ou apresentar link para consulta;**
4. **Bula do medicamento, quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**
5. **O objeto desta licitação deverá, se o caso, estar de acordo com a Resolução RDC 768/2022 da ANVISA, bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.**
6. **PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES Á PARTIR DA DATA DE ENTREGA**

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/ Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [SEL.SP.GOV.BR](https://sel.sp.gov.br)

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra; *caso exigida na documentação que integra este Edital;*
- ou*
- 12.1.2.5. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;*

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo(s) seguinte(s) meio(s): e-mail: compras@ilsf.br;**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet comprasgov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. O adjudicatário, referente aos itens 01 a 41 e de 44 a 55, terá o prazo de 02 (duas) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.1.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.1.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.1.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.1.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato], para os itens 42 e 43, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.4.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.4.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.4.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.4.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.4.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.4.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.4.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.4.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [e no sítio eletrônico comprasgov.br](https://pncp.comprasgov.br)

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO IV – [Resolução SS-65, de 01/04/2024];

14.15.4. ANEXO V – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

Bauru, 11 de março de 2025

Dr. José Ricardo Bombini

Diretor Técnico de Saúde III

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRA BARBOSA DA COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 11:22:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR90182_000035_2025.pdf (207.61 KB)
- Anexo II - ETP90182_000029_2025 (1).pdf (161.68 KB)
- Anexo III - ANEXO II- MINUTA NOTA EMPENHO.pdf (84.85 KB)
- Anexo IV - ANEXO III- MINUTA TERMO DE CONTRATO.pdf (403.86 KB)
- Anexo V - ANEXO III- RESOLUCAO 65 2024.pdf (189.47 KB)

Termo de Referência 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	90182-ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU	LUANA GIMENES DEZAN	10/04/2025 11:30 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	101/2025	024.00025362/2025-92

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"

(Processo Administrativo nº024.00025362/2025-92)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Pisos e revestimentos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFISICO	COMPRAS. GOV	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUAN'
1	5119898	462793	Especificação Técnica: Revestimento Ceramico; Azulejo; No Formato Retangular, Medindo (57x33)cm; Com Espessura de 6,0mm; Absorção de Água Grupo b Iii; Carga de Ruptura Classe de Atrito I; Resistencia a Abrasao Classe Pei 3; Resistencia a Manchamento Classe 3; Resistencia Quimica Gb/glb; Acabamento Liso; Cor Branca; Indicado para Banheiros, Cozinhas e Piscinas; Conforme Norma Nbr/abnt Vigentes;	Metro quadrado	250
2	6211763	610902	Especificação Técnica: Placas Ceramicas Esmaltadas; Porcelanato, Formato Quadrado, Medindo (60x60)cm Com Espessura de 10mm; Absorção de Água de 6% a 10%; Pei 5; Nível de Resistência Química Tipo A; Limpabilidade Classe 5; Na Cor Branca; Acabamento Polido, Primeira Qualidade; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; para Uso Em Piso;	Metro quadrado	300
3	5710162	617062	Especificação Técnica: Espacador de Piso; de Plastico; No Formato de Retangular; Com Espessura de 2mm, para Nivelamento Com Cunha e Alicate;	100 unidades	100

4	5486726	416693	Especificação Técnica: Rejunte; Composto Por Cargas Minerais, Polimeros, Cimentícios, Elastômeros Em Po, Aglutinantes e Reagentes; Tipo Rejuntamento Acrílico; Na Cor Branca; para Placas Ceramicas Com Junta de 2 a 5mm; Validade Mínima de 12 Meses; Acondicionado Em Embalagem Adequada;	1kg	60
5	4528310	405159	Especificação Técnica: Rejunte; Composto Por Cargas Minerais, Polímeros, Cimentícios, Elastômeros Em Pó, Aglutinantes e Reagentes; Tipo Rejuntamento Acrílico; Na Cor Cinza Platina; para Placas Cerâmicas Resistentes, Antiácidas, Extrudadas Ou Prensadas, Com Junta de 2 a 5 Mm; Prazo de Validade de 12 Meses a Partir do Recebimento; Produto Acondicionado Em Embalagem Adequada; Conforme Norma Abnt Nbr 14081;	1kg	60
6	920479	472365	Especificação Técnica: Parafuso para Fixacao de Acessorios Hidraulicos; de Metal Cromado; do Tipo Da Cabeca Cabeca Redonda; Nas Dimensoes s 10; Devendo Ser Entregue Com Bucha 10; para Ser Utilizado para Fixar Vaso Sanitario;	Par	100

1.1. Em caso de eventual **divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como "NATUREZA COMUM", conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexados(s) os arquivo(s) contendo:

4.3.1 folhetos/catálogos contendo foto/descrição dos materiais ou apresentar link para consulta.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **RODOVIA COMTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS KM 225/226 - BAURU/SP - SETOR DE SUPRIMENTOS NO HORÁRIO DAS 08H00M ÀS 14H00M ou CAIXA POSTAL 3021 CEP 17034-971.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10(dez)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.14. [Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27.. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 090182

Fonte de Recurso: TESOIRO/FUNDES

Programa de trabalho:10122094262150000

Elemento de despesa:339030

Plano interno:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Acompanhar e autorizar

ANA CAROLINA DE SOUZA SEKI CAVASSAN

Diretor II



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 14:24:03.

Despacho: Acompanhar

DANIELA KUMAGAI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/04/2025 às 12:54:18.

JOSE RICARDO BOMBINI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 11:30:48.

Estudo Técnico Preliminar 29/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00025364/2025-81

2. Descrição da necessidade

Aquisição de **MEDICAMENTOS E OUTROS ITENS** para suprir as necessidades dos **laboratórios** da Divisão de Pesquisa e Ensino e da Farmácia da Divisão de Serviços Técnicos Auxiliares deste Instituto, nos termos da tabela abaixo, conforme segue:

1 - DIVISÃO DE PESQUISA E ENSINO

Item nº	Siafísico	CATMAT	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Referencial de Preço
1	5107040	299129	Reagentes Químicos; Clofazimina; Clofazimine ; Categoria P.a.; Pureza Maior Que 96.5%; Po Marrom Claro e Escuro; Validade Mínima Após Entrega 24 Meses; Bula Em Língua Portuguesa Com Informações Sobre o Preparo; Acondicionado Em Frasco Adequado; Temperatura Ambiente 20-25 Graus; Fórmula C ₂₇ H ₂₂ ClN ₄ ; Peso Molecular 473.40 G/mol;	Frasco 5g	1	SIGILOSO
2	6155090	272476	Diaminodifenilsulfona (dapsona) ; Descrição: Pó Cristalino Branco Ou Levemente Amarelado, Inodoro e Com Sabor Amargo; Código Furp 11.10.01304; Com Teor de 99,0 - 101,0% (base Anidra); Substâncias Relacionadas Passa o Teste (conforme Farmacopeia Brasileira);	Gramas	200	SIGILOSO
3	2775158	604207	Teste de Contato; de Cosmético para 10 Substâncias ; Metodologia Por Contato; Determinação Qualitativa; Armazenagem Sob Refrigeração Após Abertura; Validade Mínima de 12 Meses; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o Produto; Rotulo Com C/nº de Lote, Data de Fabricação, validade, fórmula e Procedência;	Código 415 kit	1	SIGILOSO
4	1234161	384616	Teste de Contato; Padrão para 30 Substâncias ; Método Por Contato; Determinação Qualitativa; Validade de No Mínimo 12 Meses; Com Capacidade para 80 Testes; Acondicionado Em Seringas; Rotulo Com Nr Lote, Data Fabricação /validade, fórmula e Procedência;	Código 415 kit	1	SIGILOSO

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

Item 1 - Clofazimina: Utilizado para avaliar perfil de sensibilidade do *Mycobacterium leprae* obtido de pacientes portadores de hanseníase, tratados com esquema poliquimioterápico.

Item 2 - Dapsona: Utilizado para avaliar perfil de sensibilidade do *Mycobacterium leprae* obtido de pacientes portadores de hanseníase, tratados com esquema poliquimioterápico.

Item 3 - Teste de Contato de cosméticos para 10 substâncias: Este kit contém 10 substâncias purificadas e padronizadas pelo Grupo Brasileiro de Estudo da Dermatite Alérgica de Contato para a detecção de dermatite de contato por cosméticos empregando o teste de contato (patch teste). O uso deste kit permite a identificação precisa da substância desencadeadora da reação e, conseqüentemente, a suspensão do uso desta, meio mais eficaz de cessar a manifestação da dermatite. O teste de contato é muito usado na rotina do laboratório de Imunologia como suporte para diagnóstico de dermatite de contato. A compra deste material destina-se a execução do teste de contato pelo Laboratório de Imunologia.

Item 4 - Teste de Contato de cosméticos para 30 substâncias: Este kit contém 30 substâncias padronizadas pelo Grupo Brasileiro de Estudo da Dermatite Alérgica de contato para a detecção de dermatite de contato pelas substâncias mais comumente envolvidas nesse processo patológico empregando o teste de contato (patch teste). O kit permite a identificação precisa da substância desencadeadora da reação e, conseqüentemente, a suspensão do uso desta, meio mais eficaz de cessar a manifestação da dermatite. O teste de contato é muito usado na rotina do laboratório de Imunologia como suporte para diagnóstico de dermatite de contato. A compra deste material destina-se a execução do teste de contato pelo Laboratório de Imunologia.

2- DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES - FARMÁCIA

ITEM	SIAFISCO	CADMAT	MEDICAMENTOS /DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
5	462888	271089	AMOXACILINA 500 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Amoxicilina 500mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral.	UNID	4000	SIGILO
6	5780802	268163	MINOCICLINA, CLORIDRATO 100 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano;	UNID	150	SIGILO
7	1142943	272837	RIFAMPICINA 300 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Rifampicina 300mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	UNID	200	SIGILO
8	111104	267393	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Tetraciclina, Cloridrato 500mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	1.000	SIGILO
			CETOPROFENO 50 MG/ Medicamentos Gerais de Uso			

9	463175	268422	Humano; Cetoprofeno 50mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	UNID	2.400	SIGILO
10	107468	267512	AMITRIPTILINA 25 MG / Medicamentos Controlados de Uso Humano; Amitriptilina, Cloridrato 25mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	4.000	SIGILO
11	357618	271217	AMOXICILINA + CLAVUNALATO 550/125 mg/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Amoxicilina 500mg; Clavulanato de Potassio 125mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	UNID	2.000	SIGILO
12	107735	268083	AZATIOPRINA 50 MG / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Azatioprina 50mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	UNID	8.000	SIGILO
13	155160	267140	AZITROMICINA 500 MG / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Azitromicina 500mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	900	SIGILO
14	185400	269603	BISACODIL 5 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Bisacodil 5mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula	UNID	120	SIGILO

			/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;			
15	183750	269954	BROMOPRIDA 10 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Bromoprida 5mg /ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida de 2ml; Via de Administracao Intramuscular/intravenosa;	UNID	100	SIGILO
16	108146	267613	CAPTOPRIL 25 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Captopril 25mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	UNID	500	SIGILO
17	1854674	448610	CARB DE CALCIO + VIT D 400 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Carbonato de Calcio (equivalente a 500 Mg de Calcio); Colecalciferol (vitamina D3) 400ui; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	UNID	1.000	SIGILO
18	462063	267625	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 500 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cefalexina Monoidratada 500mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	5.000	SIGILO
19	108430	271106	CICLOSPORINA 50 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ciclosporina Microemulsao 50mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	6.000	SIGILO
			CIPROFLOXACINO 500			

20	108545	267632	MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	1.400	SIGILO
21	1047892	268439	CLARITROMICINA 500 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Claritromicina 500mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	UNID	500	SIGILO
22	463256	268436	CLINDAMICINA 300 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clindamicina, Cloridrato 300mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	UNID	3200	SIGILO
23	183105	272043	CLONIDINA 0,100 MG / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clonidina, Cloridrato 0,1mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	UNID	90	SIGILO
24	720879	272044	CLONIDINA 0,150 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clonidina, Cloridrato 150mcg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida; Via de Administracao Intramuscular/intravenoso /peridural. (AMPOLA DE 1ML);	UNID	90	SIGILO
			CLOPIDOGREL 75 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clopidogrel, Bissulfato 75mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de			

25	1217240	272045	Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clopidogrel, Bissulfato 75mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	UNID	300	SIGILO
26	167940	270907	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG/ Medicamentos Controlados de Uso Humano; Paracetamol 500mg; Codeina, fosfato 30mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	1.200	SIGILO
27	4412516	437068	COMPLEXO B COMPR/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Vitaminas do Complexo B: Tiamina (Vitamina B1) 5mg; Riboflavina (vitamina B2) 1 a 2 Mg; Nicotinamida (vitamina B3) 20 a 30 Mg; Pantotenato de Calcio (vitamina B5) - 3 a 4 Mg; Piridoxina (vitamina B6) - 2 a 3 Mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Comprimido; Via de Administracao Oral	UNID	1.500	SIGILO
28	480452	269388	DEXAMETASONA 4 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Dexametasona 4mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	5.000	SIGILO
29	5548861	270992	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Diclofenaco Sodico 50mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido	UNID	500	SIGILO

			Revestido; Via de Administracao Oral;			
30	119300	272333	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Dimenidrinato 3mg /ml; Frutose 100mg/ml; Glicose 100mg/ml; Piridoxina, Cloridrato (vitamina B6) 5mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco/frasco-ampola/seringa Preenchida; Via de Administracao Intravenosa;	UNID	100	SIGILO
31	122947	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Espironolactona 25mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	600	SIGILO
32	364118	267662	FLUCONAZOL 150 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Fluconazol 150mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	1.000	SIGILO
33	223093	273009	FLUOXETINA 20 MG/ Medicamentos Controlados de Uso Humano; Fluoxetina, Cloridrato 20mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	2.800	SIGILO
34	763195	268107	GABAPENTINA 300 MG/ Medicamentos Controlados de Uso Humano; Gabapentina 300mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	30.000	SIGILO
			GLIBENCLAMIDA 5 MG/ Medicamentos Gerais de Uso			

35	110582	267671	Humano; Glibenclamida 5mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	300	SIGILO
36	110370	267670	HALOPERIDOL 1 MG/ Medicamentos Controlados de Uso Humano; Haloperidol 1mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	60	SIGILO
37	626210	273310	HIDROXIZINA 25 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Hidroxizina, Dicloridrato 25mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	12.000	SIGILO
38	110035	268861	ITRACONAZOL 100 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Itraconazol 100mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	3.000	SIGILO
39	763209	376767	IVERMECTINA 6 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ivermectina 6mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	200	SIGILO
40	358096	305270	LEVOFLOXACINO 500 MG / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Levofloxacino 500 Mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	UNID	3.300	SIGILO
			LORATADINA 10 MG/			

41	213861	273466	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Loratadina 10mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	1.200	SIGILO
42	284300	268856	LOSARTANA 50 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Losartana Potassica 50mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	3600	SIGILO
43	2369613	388796	METFORMINA 500 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Metformina, Cloridrato 500mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido Revestido de Liberacao Prolongada; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido Revestido de Liberacao Prolongada; Via de Administracao Oral;	UNID	2000	SIGILO
44	183512	267691	METFORMINA 850 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Metformina, Cloridrato 850mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	500	SIGILO
45	110973	270436	METOTREXATO 2,5 MG / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Metotrexato de Sodio 2,5mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	24.000	SIGILO
46	2780780	268297	OFLOXACINO 400 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ofloxacina 400 Mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula	UNID	1.000	SIGILO

			/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;			
47	119415	267712	OMEPRAZOL 20 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Omeprazol 20mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	2.400	SIGILO
48	801461	268505	ONDANSETRONA 8 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ondansetrona, Cloridrato 8mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	500	SIGILO
49	191000	267778	PARACETAMOL 500 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Paracetamol 500mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	1.000	SIGILO
50	112925	267779	PARACETAMOL 750 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Paracetamol 750mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	2.000	SIGILO
51	691496	273940	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ Medicamentos Controlados de Uso Humano; Paroxetina, Cloridrato 20mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	1.200	SIGILO
			PENTOXIFILINA 400 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Pentoxifilina			

52	108839	267902	400mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido Revestido de Liberacao Prolongada; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido Revestido de Liberacao Prolongada; Via de Administracao Oral	UNID	30.000	SIGILO
53	487023	267743	PREDNISONA 20 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Prednisona 20mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	15.000	SIGILO
54	487007	267741	PREDNISONA 5 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Prednisona 20mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	5.000	SIGILO
55	1905910	282881	ROSUVASTATINA 10 MG / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Rosuvastatina Calcica 10mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	2.000	SIGILO
56	204897	449022	SACCHAROMYCES BOULARDIL 100 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Saccharomyces Boulardii-17 100mg (levedura); Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido/dragea; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido/dragea; Via de Administracao Oral;	UNID	400	SIGILO
57	284297	267747	SINVASTATINA 20 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Sinvastatina 20mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula	UNID	500	SIGILO

			/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;			
58	462373	308882	SULFAMETO+TRIMETOP 400 /80 / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Sulfametoxazol 400mg; Trimetoprima 80mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	UNID	600	SIGILO
59	119431	292344	SULFATO FERROSO 40 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Sulfato Ferroso-equivalente a 40mg de Ferro Elementar; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido/dragea; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido/dragea; Via de Administracao Oral;	UNID	1.000	SIGILO
60	220035	273599	TERBINAFINA 250 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Terbinafina, Cloridrato 250mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	7.000	SIGILO
61	495727	272341	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Tiamina, Cloridrato 300mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	1.200	SIGILO
62	566187	268534	TRAMADOL 50 MG/ Medicamentos Controlados de Uso Humano; Tramadol, Cloridrato 50mg; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	1.200	SIGILO

63	333913	267674	HIDROCLOROTIAZIDA/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Hidroclorotiazida 25mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	300	SIGILO
64	1728385	276657	METOPROLOL 50 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Metoprolol, Succinato 47,5 Mg Equivalente a 50 Mg de Tartarato de Metoprolol; Forma Farmaceutica Capsula /comprimido Revestido de Liberacao Prolongada; Forma de Apresentacao Capsula /comprimido Revestido de Liberacao Prolongada; Via de Administracao Oral;	UNID	120	SIGILO
65	111015	272839	RISPERIDONA 1 MG/ Medicamentos Controlados de Uso Humano; Risperidona 1mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido /comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	UNID	400	SIGILO
66	357693	458031	Medicamentos Manipulados de Uso Humano; Ureia 10%; Forma Farmaceutica Creme Dermatologico; Forma de Apresentacao Bisnaga; Via de Administracao Dermatologico;	UNID	396	SIGILO
67	2467828	467302	Medicamentos Manipulados de Uso Humano; Cold Cream (CREME PURO); Forma Farmaceutica Creme Dermatologico; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo /pote; Via de Administracao Dermatologica; (ENTREGA PARCELADA)	GRAMA	60.000 gramas (600 potes de 100 gramas cada)	SIGILO
68	6058043	392714	Medicamentos Manipulados de Uso Humano; Oxido de Zinco 250 Mg/g, (25%); Forma Farmaceutica Pomada Hidrofilica; Forma de Apresentacao Bisnaga/pote; Via de Administracao Dermatologica;	GRAMA	24.000 gramas (bisnagas de 100 gramas cada)	SIGILO

			(ENTREGA PARCELADA)			
69	168947	6505	VASELINA SOLIDA BRANCA - Mp Vaselina Solida Grau Farmaceutico; Forma de Apresentacao Em Massa Semi Solida de Coloracao Branca; Absorbancia 0,05%w; Uso Farmaceutico;	GRAMA	60	SIGILO
70	1482432	269878	CLOREXIDINA - Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 5 Mg/ml (0,5%); Forma Farmaceutica Solucao Alcoolica; Forma de Apresentacao Frasco/frasco-almotolia; Via de Administracao Dermatologica;	ML	50.000ml (500 frascos de 100ml cada)	SIGILO
71	380830	434110	ACETILCISTEINA PÓ 600 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Acetilcisteina 120mg/g; Forma Farmaceutica Granulado Soluvel; Forma de Apresentacao Envelope 5g; Via de Administracao Oral;	UNID	320	SIGILO
72	501298	269852	LIDOCAINA COM VASO / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Lidocaina, Cloridrato 20 Mg/ml (2%); Epinefrina, 9,1 Mcg/ml (1: 200.000); Forma Farmaceutica Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola 20 Ml; Via de Administracao Percutanea;	UNID	350	SIGILO
73	201510	448604	BETAMETASONA, VALERATO 0,1 % POMADA/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Betametasona, Valerato 1mg /g; Forma Farmaceutica Pomada Dermatologica; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo/pote; Via de Administracao Dermatologico;	GRAMA	21.000 gramas (700 tubos de 30 gramas cada)	SIGILO
74	463167	308736	CETOCONAZOL 2% CREME/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cetoconazol 20 Mg/g; Forma Farmaceutica Creme Dermatologico; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo /pote; Via de Administracao Dermatologico;	GRAMA	9.000 gramas (300 bisnagas de 30 gramas cada)	SIGILO
			CIPROFLOXACINO OFTALMOLOGICO /			

75	566101	331159	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ciprofloxacino Monoidratado, Cloridrato 3,5 mg/ml; Dexametasona 1mg /ml; Forma Farmaceutica Solucao Oftalmica; Forma de Apresentacao Frasco Contagotas; Via de Administracao Oftalmica;	MILILITRO	450 mililitros (90 frascos de 5 mililitro cada)	SIGILO
76	357510	270495	COLAGENASE + CLORAFENICOL / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Colagenase 0,6 U/g; Forma Farmaceutica Pomada Dermatologica; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo /pote; Via de Administracao Dermatologica;	GRAMA	1.800 gramas (60 bisnagas de 30 gramas cada)	SIGILO
77	357510	268958	COLAGENASE 6UI/GR / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Colagenase 0,6 U/g; Forma Farmaceutica Pomada Dermatologica; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo /pote; Via de Administracao Dermatologica;	GRAMA	2.700 gramas (90 bisnagas de 30 gramas cada)	SIGILO
78	409375	287531	DESONIDA 0,5 MG/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Desonida 0,5mg/g; Forma Farmaceutica Creme Dermatologico; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo /pote; Via de Administracao Topica;	GRAMA	3.000 gramas (100 bisnagas de 30 gramas cada)	SIGILO
79	480479	267643	DEXAMETASONA (CREME) . / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Dexametasona, Acetato 1mg /g (0,1%); Forma Farmaceutica Creme Dermatologico; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo /pote; Via de Administracao Topico Dermatologico;	GRAMA	2.000 gramas (200 bisnagas de 10 gramas cada)	SIGILO
80	2197332	269846	LIDOCAINA 20 MG/ML (GELÉIA) 2% / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Lidocaina, Cloridrato 20mg/ml; Forma Farmaceutica Geleia Esteril; Forma de Apresentacao Seringa Preenchida 10g; Via de Administracao Urologica;	UNID	50	SIGILO
81	501140	17807	LIDOCAINA SOLUÇÃO TÓPICA / I Medicamentos Gerais de Uso Humano; Lidocaina, Cloridrato 100mg /ml (10%); Forma Farmaceutica Solucao Dermatologica; Forma de	UNID	10	SIGILO

			Apresentacao Frasco Spray; Via de Administracao Topica			
82	939617	273484	MOMETASONA, FUROATO / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Mometasona, Furoato 1mg/g; Forma Farmaceutica Creme Dermatologico; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo /pote; Via de Administracao Dermatologico;	GRAMA	9.000 gramas (300 bisnagas de 30 gramas cada)	SIGILO
83	165093	273455	MUPIROCINA (CREME)/ Medicamentos Gerais de Uso Humano; Mupirocina 20mg/g (2%); Forma Farmaceutica Creme Dermatologico; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo /pote; Via de Administracao Dermatologico;	GRAMA	4.500 gramas (300 bisnagas de 15 gramas cada)	SIGILO
84	6347169	6505	RETIN-REGENCEL/ Pom. Oftal/ Antibiotico Topico; Pomada Oftalmica, regencel; Com Acetato de Retinol 10.000 Ui, aminoacido 25mg, metionina 5mg,cloranfenicol 5mg; Veiculo Esteril Q.s.p, excipientes: Clorobutanol, alcool Cetilico,lanolina; Embalado Em Cera Microcristalina,oleo Mineral e Vaselina Branca;	Bisnaga 3.50 Grama	100 Bisnagas 3,50 Grama cada	SIGILO
85	232963	326010	TRIANCINOLONA / Medicamentos Gerais de Uso Humano; Triancinolona, Acetonida 1mg/g; Forma Farmaceutica Pomada Bucal; Forma de Apresentacao Bisnaga; Via de Administracao Bucal;	GRAMA	1.500 gramas (150 bisnaga de 10 gramas cada)	SIGILO

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

Os farmacos constantes na listagem de 05 a 85, constam na lista de medicamentos padronizados pela Comissão de Farmácia do Instituto. Eles são essenciais para o tratamento de condições dermatológicas, que podem variar de doenças comuns, como acne e eczema, a condições mais graves, como psoríase e câncer de pele. Garantir o acesso a esses medicamentos é fundamental para a saúde e bem-estar dos pacientes.

O tratamento adequado com medicamentos pode melhorar significativamente a qualidade de vida dos pacientes, aliviando sintomas, reduzindo o desconforto e promovendo a recuperação.

O uso adequado de medicamentos pode prevenir complicações mais sérias que podem surgir de condições dermatológicas não tratadas, reduzindo assim a necessidade de intervenções mais complexas e custosas no futuro.

Assim, a disponibilidade de medicamentos no hospital permite um atendimento mais eficiente e ágil, evitando a necessidade de encaminhamentos para farmácias externas e garantindo que os pacientes recebam o tratamento necessário no momento certo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Enfermagem	Michela Cristina Gavioli Pinto
Divisão de Pesquisa e Ensino	Patricia Sammarco Rosa
Divisão de Serviços Técnicos Auxiliares - Farmácia	Damaris Jose dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico através do menor preço, sendo exigido o envio de catálogo ou link para consulta das especificações exigidas em edital.

5. Levantamento de Mercado

A Pesquisa de preços será realizada previamente pela Unidade de Compras da UASG gerenciadora, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Compra de medicamentos e outras drogas para as demandas dos laboratórios da Divisão de Pesquisa e Ensino e da Farmácia da Seção de Serviços Técnicos Auxiliares, que se fazem necessários na assistência ao pacientes e funcionários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em análise criteriosa do consumo extraída através do Sistema de Gerenciamento -GSNET com base no consumo no ano de 2024, além de estar de acordo com estimativas informadas pela almoxarifado e com estimativa de uso anual. O termo de referência constará expressamente os quantitativos definidos por item.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Orçamento sigiloso com intenção de melhoras propostas, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e para não frustrar a negociação entre pregoeiro e licitante com a melhor proposta.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os materiais deverão ser entregues em 30 dias, após a emissão do empenho, tendo em vista o cronograma financeiro.

Cronograma para entrega dos itens 67 e 68, solicitado pela área técnica:

1ª parcela (50%) das unidades 30 dias após o recebimento do empenho

2ª parcela (50%) das unidades 90 dias após o recebimento do empenho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Campo não contempla a necessidade em questão nos termos do Art. 5º e parágrafo 1º do Decreto 68017/202311.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual do Instituto "Lauro de Souza Lima".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento às necessidades de assistência aos usuários da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências decorrentes para esta administração no que se refere a aquisição dos itens mencionados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais existentes são gerenciados por controle e separação de resíduos hospitalares de acordo com as características de sua infectividade ou não, existindo dentro da Instituição o Plano de Gerenciamento de Resíduos Hospitalares..

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata de aquisições necessárias para a manutenção das áreas e evitar a interrupção dos serviços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELA CRISTINA GAVIOLI PINTO

Diretora da Enfermagem

BEATRIZ GOMES CARREIRA SARTORI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 13:47:25.

Despacho: Elabora o ETP encaminhamos para apreciação e prosseguimento.

DAMARIS JOSE DOS SANTOS

Diretor Técnico de Saude II



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 14:51:14.

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

SIAFISIC24-CONTAB,EMPENHO,LISNE(LISTA EMPENHOS SIAFEM/SIAGEM)-SERPRO
CONSULTA EM
XX/XX/2024 AS XX:XX USUARIO :
XXXXXX
DATA EMISSAO : XX XXX 2024 * NE SIAFISICO * NUMERO :

2024NE00XXX DATA LANCAMENTO : XX XXX 2024

UNIDADE GESTORA : 090182 – INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA :
00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
CGC/CPF/UG CREDOR : XXXXXXXXXXXXXXX -
RAZÃO SOCIAL GESTAO CREDOR :
EVENTO : 400051 - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA
PLANO PTRES UO TRABALHO
RECURSO DESPESA UGO
INTERNO 090XXX 09006 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX 3390XXXX 090015
000.000.0XXX
ACORDO : MODALIDADE EMP. : X -
ESTIMATIVO / ORDINARIO
TIPO LICITACAO : 07 - PREGAO REFERENCIA LEGAL : LEI
14133/21 ORIGEM MATERIAL : 1 NUMERO PROCESSO :
XXXXXXXXXXXX
1-SERVICO/2-MATERIAL : X EMPENHO ORIGINAL :
NUMERO OFERTA COMPRA : NUMERO CONTRATO : 2024CT000XX
IDENTIFICADOR OBRA : C.E. :
VALOR : XXXXXXXX CTR E-NEGOCIO :
LOCAL DE ENTREGA: ROD. CMTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS KM 225/226 EM
XX XXX XXXX

TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL
LANCADO POR : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - 090182 EM : XX XXX XXXX AS XX:XX
SIAFISIC24-CONTAB,EMPENHO,LISNE(LISTA EMPENHOS SIAFEM/SIAGEM)-SERPRO
CONSULTA EM XX/XX/2024
AS XX:XX USUARIO :
DATA EMISSAO : XX XXX XX NUMERO :

2024NE000XX CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DE DOTACAO
RESERVADA

--MES-- --VALOR--
XX XXXXXXXX

SIAFISIC24-CONTAB,EMPENHO,LISNE(LISTA EMPENHOS SIAFEM/SIAGEM)-SERPRO

USUA

ITEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR	TOTAL
UNITARIO	PRECO				
NE	MATERIAL	FORNEC.	ITEM		
001	XXXXXXXXXX	00XXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$
XXXXXXXXXX	DESCRICAO				

XX

Nota Explicativa: Para cada empenho, será extraído um documento denominado “Nota De Empenho”, que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, assinada devidamente pela autoridade competente e pelo emissor. (Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320/1964).

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
INSTITUTO “LAURO DE SOUZA LIMA”

(Processo Administrativo nº **024.00025364/2025-81.**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /25,
CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO
PAULO POR INTERMÉDIO DO(A) INSTITUTO
“LAURO DE SOUZA LIMA” DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE DA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
E

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica] , (utilizar a menção ao Estado de São Paulo somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da entidade com personalidade jurídica conforme o caso) por intermédio do(a) INSTITUTO “LAURO DE SOUZA LIMA” com sede no(a) RODOVIA CMTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS KM 225/226, na cidade de BAURU/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.374.500/0017-51, neste ato representado(a) pelo(a) DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III DR. JOSÉ RICARDO BOMBINI, nomeado(a) pelo Ofício CSS/CRH nº 91, de 2018, publicado(a) no DOE de .20 de .Julho de 2018, portador(a) da identificação funcional nº 16.215.217-01, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REAGENTES – para suprir as necessidades da Farmácia e dos laboratórios** do Instituto Lauro de Souza Lima, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

42	246782-8 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO COLD CREAM, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA ENTREGA PARCELADA	2467828 467302	<u>potes</u> <u>c/100</u> <u>gramas</u>	600		
43	605804-3 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO OXIDO DE ZINCO 250 MG/G , (25%), FORMA FARMACEUTICA POMADA HIDROFILICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA ENTREGA PARCELADA	6058043 392714	<u>Gramas</u>	24.000		

1.3.O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com ENTREGA PARCELADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.3 Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.3.1 O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.3.2 O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

1. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

2.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4 Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

3. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a / / (DD/MM/AAAA).

7.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPC-FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com

o contrato e a documentação que o integra;

- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;*
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.*
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;*
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 10 (dez) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.*
- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.1.11 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.*
- 8.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.*
- 8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.*

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima,

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência; 9.1.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021; 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste

Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)). O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))12.1.

12.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 090182

Fonte de Recursos: 16591001

Programa de Trabalho: 10303093061170000

Elemento de Despesa: 339030

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

- *advertência;*

- *multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;*

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º -- Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- IV- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

- 1- a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apena dos do TCEP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
- 2- a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 3- a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- 4- a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 5- a reincidência na infração;
- 6- a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1- a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4- a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

- DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

- Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

-

II.2 – Da Multa

- Artigo 5º A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na

Forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

- Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não

cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§ 2º - Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

- Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convenienciados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios de oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

- Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10º - A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do impedimentos de licitar e contratar

- Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

– por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

– por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§1º- Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º - A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da declaração de inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

- § 1º - O prazo a que alude o “*caput*” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

- § 2º - Para os fins do inciso X do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III – PROCESSO SANCIONATÓRIO

- Artigo 14 -A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

- Parágrafo único: Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusula s contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

- Artigo 15- Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

- Parágrafo único -Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

- Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- §2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

- § 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

- Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

- § 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

- Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

- Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 — O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

- § 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

- § 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

- Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do débito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

- Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

- Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

- Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

- Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

- Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCEP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais,

dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

- Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I-reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II -pagamento da multa;

III-transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV -cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V -análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- Parágrafo único: A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

-

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

- Artigo 33º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC/ COMPRAS.GO V	QUANT. UNID. (FORNEC)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	510704-0 - REAGENTES QUIMICOS CLOFAZIMINA; CLOFAZIMINE, CATEGORIA P.A., PUREZA MAIOR QUE 96.5%, PO MARROM CLARO E ESCURO, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA 24 MESES; BULA EM LINGUA PORTUGUESA C/INFORMACOES SOBRE O PREPARO, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; TEMPERATURA AMBIENTE 20-25 GRAUS, FORMULA C27H22Cl2N4; PESO MOLECULAR 473.40 G/MOL - FRASCO C/ 05 GRAMAS	5107040 299129	01 <u>Frasco</u>		
02	615509-0 - DIAMINODIFENILSULFONA (DAPSONA) DESCRIÇÃO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO E COM SABOR AMARGO, CODIGO FURP 11.10.01304, COM TEOR DE 99,0 - 101,0% (BASE ANIDRA), SUBSTANCIAS RELACIONADAS PASSA O TESTE (CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA)	6155090 272476	200 <u>Grama</u>		
03	277515-8 - TESTE DE CONTATO DE COSMETICO PARA 10 SUBSTANCIAS, GERMALL 115 (IMIDAZOLIDINILUREIA) 2%; BHT (BUTIL HIDROXI-TOLUENO) 2%; RESINA TONSILAMIDA /FORMALDEÍDO 10%; TRIETANOLAMINA 2,5%; BRONOPOL (BROMO-2-NITROPROPANO-1,3-DIOL 2) 0,5%; CLORACETAMIDA 0,2%; ÁCIDO SÓRBICO 2%; TIOGLICOLATO DE AMÔNIA 2,5%; AMERCHOL L - 101 100%; CLORHEXIDINE 0,5% METODOLOGIA POR CONTATO, DETERMINACAO QUALITATIVA, ARMAZERNAGEM SOB REFRIGERACAO APOS ABERTURA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM C/Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	27751586 042 07	01 <u>KIT</u>		
04	123416-1 - TESTE DE CONTATO PADRAO PARA 30 SUBSTANCIAS, ANTRAQUINONA 2%; BÁLSAMO DO PERÚ 25%; PPD MIX 0,4% (N-ISOPROPIL, N-FENIL, PARAFENILENODIAMINA, N-N DIFENIL,	1234161 384616	01 <u>KIT</u>		

	ARAFENILENODIAMINA); HIDROQUINONA 1%; BICROMATO DE POTÁSSIO 0,5%; PROPILENOGLICOL 10%; BUTIL-FENOL PARA-TERCIÁRIO 1%; NEOMICINA 20%; IRGASAN 1%; CLORETO DE COBALTO 1%; LANOLINA 30%; TIURAM MIX 1% (TETRAMETILTURAMDISSULFITO (TMTD), TETRAMETILTURANMONODISSULFITO (TMTM); ETILENODIAMINA 1%; FRAGRÂNCIA MIX I 7% (ÁLCOOL CINÂMICO, ALDEÍDO ALFA-AMIL1CINÂMICO, EUGENOL, ISOEUGENOL, GERANIOL, HIDROXICITRONELAL, OAK MOSS ABSOLUTE); MERCAPTO MIX 2%, (MERCAPTOBENZOTIAZOL, DIBENZOATIAZOL DISSULFETO, MORFOLINILMERCAPTOBENZOTIAZOL, N1CICLO-HEXIL 2 BENZOTIAZOL SULFONAMIDA); BENZOCAÍNA 5%; DMDM HIDANTOÍNA 1%; QUINOLINA MIX 6% (CLORQUINALDOL, CLIOQUINOL); NITROFURAZONA 1%; PARABEN MIX 15% (METILPARABEN, ETILPARABEN, PROPILPARABEN, BUTILPARABEN, BENZILPARABEN); RESINA EPÓXI 1%; FRAGRÂNCIA MIX II (LIRAL, CITRAL, CITRONELOL, ALDEÍDO HEXIL-CINÂMICO, COUMARINA, FARNESOL) 14%; TEREBINTINA 10%; CARBA MIX 3% (DIFENILGUANIDINA, DIMETILDITIOCARBOMATO DE ZINCO, DIETILDITIOCARBOMATO DE ZINCO); PROMETAZINA 1%; SULFATO DE NÍQUEL 5%; COLOFÔNIO 20%; PARAFENILENODIAMINA 1%; METILISOTIAZOLINONA 0,2%; FORMALDEÍDO 1%. METODO POR CONTATO, DETERMINACAO QUALITATIVA, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, COM CAPACIDADE PARA 80 TESTES, ACONDICIONADO EM SERINGAS, ROTULO COM NR LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA				
05	578080-2 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO MINOCICLINA 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5780802 268163	<u>150</u> <u>Unid.</u>		
06	11429-4 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO RIFAMPICINA 300MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMI	114294 272837	<u>200</u> <u>Unid.</u>		

	DO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
07	11110-4 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	111104 267393	<u>1.000</u> <u>Unid.</u>		
08	46317-5 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO CETOPROFENO 50MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	463175 268422	<u>2.400</u> <u>Unid.</u>		
09	35761-8 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO AMOXICILINA 500MG, CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	357618 271217	<u>2.000</u> <u>Unid.</u>		
10	18540-0 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO BISACODIL 5MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	185400 269603	<u>120</u> <u>Unid.</u>		
11	18375-0 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO BROMOPRIDA 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO- AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA	183750 269958	<u>100</u> <u>Unid.</u>		
12	185467-4 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO), COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMI	1854674 448610	<u>1.000</u> <u>Unid.</u>		

	DO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
13	46206-3 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	462063 267625	<u>5.000</u> <u>Unid.</u>		
14	10843-0 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO CICLOSPORINA MICROEMULSAO 50MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	108430 271106	<u>6.000</u> <u>Unid.</u>		
15	10854-5 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	108545 267632	<u>1.400</u> <u>Unid.</u>		
16	46325-6 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	463256 268436	<u>3.200</u> <u>Unid.</u>		
17	18310-5 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	183105 272043	<u>90</u> <u>Unid.</u>		
18	72087-9 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA,	720879 340206	<u>90</u> <u>Unid.</u>		

	VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO/PERIDURAL				
19	16794-0 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO PARACETAMOL 500MG, CODEINA,FOSFATO 30MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	167940 270907	<u>1.200</u> <u>Unid.</u>		
20	441251-6 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO VITAMINAS DO COMPLEXO B: TIAMINA (VITAMINA B1) 5MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1 A 2 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 20 A 30 MG, PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) - 3 A 4 MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) - 2 A 3 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4412516 368499	<u>1.500</u> <u>Unid.</u>		
21	48045-2 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO DEXAMETASONA 4MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	480452 269388	<u>5.000</u> <u>Unid.</u>		
22	554886-1 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO DICLOFENACO SODICO 50MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5548861 270992	<u>500</u> <u>Unid.</u>		
23	12294-7 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO ESPIRONOLACTONA 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	122947 267653	<u>600</u> <u>Unid.</u>		
24	36411-8 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO FLUCONAZOL 150MG, FORMA FARMACEUTICA	364118 267662	<u>1.000</u> <u>Unid.</u>		

	CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
25	22309-3 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	223093 273009	<u>2.800</u> <u>Unid.</u>		
26	11058-2 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO GLIBENCLAMIDA 5MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	110582 267671	<u>300</u> <u>Unid.</u>		
27	11037-0 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO HALOPERIDOL 1MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	110370 267670	<u>60</u> <u>Unid.</u>		
28	11003-5 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO ITRACONAZOL 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	110035 268861	<u>3.000</u> <u>Unid.</u>		
29	76320-9 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO IVERMECTINA 6MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	763209 273328	<u>200</u> <u>Unid.</u>		
30	35809-6 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO LEVOFLOXACINO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO	358096 305270	<u>3.300</u> <u>Unid.</u>		

	DO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
31	236961-3 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2369613 388796	<u>2.000</u> <u>Unid.</u>		
32	11941-5 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO OMEPRAZOL 20MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	119415 267712	<u>2.400</u> <u>Unid.</u>		
33	80146-1 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	801461 268505	<u>500</u> <u>Unid.</u>		
34	11292-5 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO PARACETAMOL 750MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	112925 267779	<u>2.000</u> <u>Unid.</u>		
35	69149-6 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	691496 273940	<u>1.200</u> <u>Unid.</u>		
36	20489-7 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO SACCHAROMYCES BOULARDII-17 100MG (LEVEDURA), FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/	204897 449022	<u>400</u> <u>Unid.</u>		

	COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
37	28429-7 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO SINVASTATINA 20MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMI DO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMI DO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	284297 267747	<u>500</u> <u>Unid.</u>		
38	22003-5 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO TERBINAFINA, CLORIDRATO 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMI DO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMI DO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	220035 273599	<u>7.000</u> <u>Unid.</u>		
39	33391-3 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMI DO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMI DO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	333913 267674	<u>300</u> <u>Unid.</u>		
40	11101-5 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO RISPERIDONA 1MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMI DO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMI DO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	111015 272839	<u>400</u> <u>Unid.</u>		
41	35769-3 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO UREIA 10%, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO	357693 458031	<u>39.600</u> <u>Gramas</u>		
42	246782-8 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO COLD CREAM, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA ENTREGA PARCELADA	2467828 467302	<u>600 potes</u> <u>c/100 gramas</u>		

43	605804-3 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO HUMANO <u>OXIDO DE ZINCO 250 MG/G,</u> (25%), FORMA FARMACEUTICA POMADA HIDROFILICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA ENTREGA PARCELADA	6058043 392714	<u>24.000</u> <u>Gramas</u>		
44	16894-7 - MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W, USO FARMACEUTICO	168947 6505	<u>02</u> <u>Embalagem</u> <u>30 gramas</u>		
45	50129-8 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%), EPINEFRINA, 9,1 MCG/ML (1:200.000), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO <u>AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 20 ML,</u> VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA	501298 269852	<u>350</u> <u>Unid.</u>		
46	20151-0 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO BETAMETASONA, VALERATO 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO	201510 448604	700 Tubos de 30 gramas		
47	46316-7 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO CETOCONAZOL 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO	463167 308736	<u>300</u> <u>Bisnaga 30</u> <u>grama</u>		
48	56610-1 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO, CLORIDRATO 3,5MG/ML, DEXAMETASONA 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTAGOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	566101 460884	<u>90</u> <u>Frasco c/05</u> <u>ml</u>		
49	40937-5 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO DESONIDA 0,5MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	409375 287531	<u>3.000</u> <u>Gramas</u>		

50	219733-2 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GELEIA ESTERIL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA 10G, VIA DE ADMINISTRACAO UROLOGICA	2197332 269843	<u>50</u> <u>Unid.</u>		
51	50114-0 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/ML (10%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	501140 269845	<u>10</u> <u>Frasco 50 ml</u>		
52	93961-7 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO MOMETASONA, FUROATO 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO - APRESENTAÇÃO EM GRAMA	939617 273484	<u>9.000</u> <u>Gramas</u>		
53	16509-3 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO MUPIROCINA 20MG/G (2%), FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO	165093 273455	<u>4.500</u> <u>Gramas</u>		
54	634716-9 - ANTIBIOTICO TOPICO POMADA OFTALMICA, REGENCEL, COM ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, AMINOACIDO 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG, VEICULO ESTERIL Q.S.P, EXCIPIENTES: CLOROBUTANOL, ALCOOL CETILICO, LANOLINA, EMBALADO EM CERA MICROCRISTALINA, OLEO MINERAL E VASELINA BRANCA	6347169 274918	<u>100</u> <u>Bisnaga 3,50 grama</u>		
55	23296-3 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA BUCAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO BUCAL	232963 326010	<u>1.500</u> <u>Gramas</u>		
VALOR TOTAL.....R\$					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias